

EDITAL SEDU Nº 11/2021

Processo seletivo para estudantes matriculados na 1ª ou 2ª série do ensino médio regular da rede pública estadual para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, ofertados em escolas da rede pública estadual no âmbito do PRONATEC por meio do Programa Novos Caminhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO torna público que estarão abertas as inscrições no processo seletivo para ingresso nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Programa Novos Caminhos, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de estudantes para matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante, no âmbito do PRONATEC, no ano letivo de 2021/2, seguindo o cronograma estabelecido no Anexo I.

1.1.1. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.2. O processo seletivo destina-se a estudantes devidamente matriculados na **1ª ou 2ª série** do ensino médio regular, em tempo parcial, **no ano letivo de 2021**, em instituições da rede pública estadual, nos termos da Portaria MEC nº 817/2015 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC.

1.3. O processo seletivo será válido para ingresso nos cursos ofertados, no âmbito do PRONATEC, por meio do Programa Novos Caminhos, no segundo semestre de 2021.

1.4. Os municípios, escolas participantes, cursos, quantidade de vagas pactuadas e turno de oferta constam descritos no Anexo II. O perfil desejado para o egresso dos cursos ofertados é descrito no Anexo III.

1.5. A escola somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados igual ao número de vagas ofertadas/pactuadas (Anexo II), atendendo ao estabelecido na pactuação realizada entre a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e o Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, por meio do Programa Novos Caminhos, respeitando a Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE que aprova o curso.

1.5.1. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao número de vagas ofertadas/pactuadas (Anexo II).

1.5.2. Caso o número de estudantes matriculados seja inferior a quantidade de vagas ofertadas (Anexo II), a escola, por intermédio da Superintendência Regional de Educação - SRE a qual está jurisdicionada, deverá solicitar autorização da Gerência de Ensino Médio - GEM para abertura da turma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela Internet, no endereço eletrônico www.selecaoaluno.es.gov.br, no ícone "**PRONATEC/CONCOMITANTE**", **no período de 07/06/2021** (a partir das 15 horas) a **27/06/2021** (até as 23 h e 59 min).

2.2. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

a) acessar a página www.acessocidadao.es.gov.br realizar o seu cadastro no Portal "Acesso Cidadão" utilizando seu número de CPF e e-mail (em ambos não poderá ser utilizado de terceiros) e, após;

b) acessar a página www.selecaoaluno.es.gov.br, selecionar o ícone "**PRONATEC/CONCOMITANTE**", ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3. O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na ficha de inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

2.3.1. O candidato que fornecer informações falsas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

2.4. O presente processo seletivo é destinado, exclusivamente, a estudantes que estão devidamente matriculados e cursando a 1ª ou 2ª série do ensino médio regular, no ano letivo de 2021, em escolas da rede pública estadual. Os candidatos que não se enquadrarem nesse quesito terão a inscrição cancelada.

2.5. No ato da inscrição, além das informações presentes na ficha de inscrição, deverão:

a) optar por apenas uma escola e curso técnico;

b) escolher turno diferente do que esteja matriculado no ensino médio regular, em tempo parcial, no ano letivo de 2021;

2.4. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

2.4.1. Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo, especificando sua necessidade especial que deverá ser comprovada no ato de sua matrícula.

2.5. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando feito por seu representante.

2.6. Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página da SEDU <https://sedu.es.gov.br/>.

2.7. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.

2.8. A **SEDU/SEEB/GEM**, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo é de responsabilidade da SEDU no que compreende: divulgação dos cursos e número de vagas, município, escola, classificação e divulgação.

3.2. A unidade escolar é responsável pela matrícula dos candidatos classificados e pela chamada de suplentes que será efetuada mediante envio de e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.1. Será facultada a escola, como procedimento complementar ao item 3.2, a convocação por telefone.

3.3. As inscrições SOMENTE serão efetivadas mediante cumprimento de todas as etapas descritas no item 2 e subitens.

4. DAS VAGAS

4.1. A oferta de cursos e de vagas está indicada no Anexo II deste edital.

4.2. Do total de vagas constante no Anexo II, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada escola, obedecerá a distribuição de 30% para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e 10% para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.3. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.4. A matrícula de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência.

4.5. Os candidatos descritos no subitem 4.2 poderão optar, no ato da inscrição, por até duas das modalidades de reserva de vagas, sendo que serão classificados para ambas as vagas e convocados para a matrícula na ordem de melhor classificação.

4.6. O candidato que se inscrever para uma das possibilidades de reserva de vagas e for convocado para realizar a matrícula, deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

5.1.1. ter cursado TODO o ensino fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);

5.1.2. ter cursado TODO o ensino fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública – pontuação atribuída: 10 - peso 4,0 (EFII);

5.1.3. possuir cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais (CaDúnico) – pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD);

5.1.3.1. O número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CaDúnico), caso o estudante possua, será o disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

5.1.4. residir em região atendida pelo Programa Estado Presente (**Anexo IV**) – pontuação atribuída: 10 - peso 2,0 (PEP).

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (EFI \times 1) + (EFII \times 4) + (CD \times 3) + (PEP \times 2)$$

5.3. Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pela escola ofertante.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada, considerando dia, mês e ano;
- b) possuir cadastro no CaDúnico;
- c) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente;
- d) ter cursado TODO o ensino fundamental II – Anos Finais (1º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública;
- d) ter cursado TODO o ensino fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública;
- e) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando segundo, minuto, hora e dia.

5.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) usar meios fraudulentos;
- b) prestar informações falsas ou imprecisas;
- c) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas no âmbito do PRONATEC para ingresso no segundo semestre de 2021, dentro do limite fixado no quadro geral de vagas, conforme **Anexo II**.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia **29/06/2021** e disponibilizada no site da SEDU <https://sedu.es.gov.br/>, assim como na página www.selecaoaluno.es.gov.br a partir das 17 horas desse dia.

7.2 Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para cada escola e curso (Anexo II) serão denominados **“Selecionados”**.

8.3. Os demais candidatos serão denominados **“Suplentes”**, desde que não tenham sido ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

8.3.1 Os candidatos suplentes, poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no item 8, ficando a cargo da escola que ofertará o curso a chamada, via e-mail, de acordo com as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

8.3.1.1. Será facultada à escola, como procedimento complementar ao item 8.3.1, a convocação por telefone.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.

9.2. A matrícula dos candidatos selecionados será realizada no período de **30/06/2021 a 05/07/2021**, na Secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 h às 17 h**.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato selecionado a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no item 8.2, não cabendo a escola a convocação desses candidatos.

9.2.2. O candidato selecionado que não realizar matrícula dentro do prazo estipulado no item 8.2 terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

9.3. Encerrado o período descrito no item 8.2, e havendo vagas a serem preenchidas com novas matrículas, iniciar-se-á em 06/07/2021, o período de matrícula dos suplentes na Secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **10 h às 17 h**.

9.3.1. A unidade escolar é responsável pela convocação dos candidatos suplentes, efetuada mediante envio de e-mail, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3.1.1 Será facultada a escola, como procedimento complementar ao item 8.3.1, a convocação por telefone.

9.4. O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado DESISTENTE e posteriormente ELIMINADO.

9.5. No ato da matrícula, o candidato classificado e seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverão comparecer à Secretaria da escola em que realizou a inscrição, apresentando a via original dos seguintes documentos:

- a) Declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou TODO o ensino fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e/ou ensino fundamental II (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública, caso tenha declarado essa informação no ato da inscrição, para fins de comprovação;
- b) Declaração que comprove que o estudante está devidamente matriculado e frequentando a primeira ou segunda série do ensino médio regular em escola da rede pública estadual;
- c) Documento Oficial de Identidade;
- d) CPF (em hipótese alguma poderá ser utilizado CPF de terceiros, no ato da matrícula);
- e) Comprovante de residência (últimos três meses) em nome do candidato ou do seu responsável legal. Caso o comprovante

esteja em nome de terceiro deverá estar acompanhado de declaração original assinada pelo titular, atestando que o candidato reside naquele endereço;

- f) Comprovante do CaDÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (caso o estudante possua), retirado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Somente o comprovante retirado no site será aceito;
- g) Os candidatos portadores de necessidades educativas especiais deverão apresentar, como documentação comprobatória no ato da matrícula, laudo médico (original e cópia) contendo o diagnóstico, grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a justificativa da necessidade do atendimento.
- h) Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, deverão apresentar, devidamente preenchido e assinado, formulário constante no ANEXO V.
- i) No ato da matrícula, o estudante preencherá o Termo de Compromisso (ANEXO VI), que deverá ser assinado pelo responsável legal, quando candidato menor de 18 anos.

9.5.1. Será considerada via original aquela assinada em meio físico (documento em papel) ou aquela assinada digitalmente (documento eletrônico) em plataformas públicas ou privadas que possuam certificado digital ou legislação que ampare seu uso.

9.5.1.1. Caso o candidato opte pela apresentação da via original, assinada digitalmente, uma via deverá ser impressa e apresentado no ato da matrícula.

9.6. Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida a presença do responsável legal, portando documento de identidade e CPF.

9.7. Somente serão aceitas matrículas de estudantes que estejam matriculados e frequentando a 1ª ou 2ª série do ensino médio regular, em tempo parcial, no ano letivo de 2021, em instituições da rede pública estadual.

9.8. A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.

9.9. Caso o candidato, ou seu responsável legal, por motivo de força maior, não puder realizar sua matrícula poderá designar, através de procuração reconhecida e específica para tal ato em cartório, um representante.

9.10. Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá assinar o Termo de Compromisso.

9.11. De acordo com o Art. 61, Portaria MEC nº 817/2015, é vedado a uma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, uma vaga em curso técnico por meio da Bolsa-Formação e qualquer outra vaga gratuita em curso técnico de nível médio ou em curso de graduação, seja em instituição pública ou por meio de programas financiados pela União, em todo o território nacional, sob pena de cancelamento da Bolsa-Formação e das previsões que constam da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.12. O candidato que realizar matrícula e, posteriormente, independente do módulo que esteja cursando, desistir do curso, ficará impedido de participar de outros processos seletivos para cursos técnicos ofertados pela SEDU, por um período de 2 (dois) anos. Este controle será feito pela Secretaria Escolar através do CPF do estudante e posteriormente informado a SEDU/SEEB/GEM.

9.13. O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar comprovante de matrícula conforme Anexo VII.

10. DA BOLSA-FORMAÇÃO

10.1. Os estudantes matriculados nas turmas ofertadas no âmbito do PRONATEC, por meio do Programa Novos Caminhos, farão jus ao recebimento de bolsa-formação nos termos da Portaria MEC nº 817/2015, Decreto Estadual nº 4497/2019, Resolução/CD/FNDE nº 23/2012 e demais instrumentos legais publicados, ou que poderão ser editados, que versam sobre o tema.

10.1.1. A bolsa-formação será depositada, em pecúnia, em conta corrente a ser aberta no Banco do Brasil em nome do estudante beneficiário do Programa.

10.1.2. A formalização da conta bancária do estudante beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, junto ao Banco do Brasil, para recebimento da bolsa-formação, deverá ser realizada, obrigatoriamente, na presença dos pais ou responsável legal.

10.2. De acordo com o Art. 73 da Portaria MEC nº 817/2015 do PRONATEC, terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário de curso presencial que:

I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula;

II - for reprovado, por nota ou frequência, numa mesma etapa, disciplina ou módulo do curso técnico;

III - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

IV - descumprir os deveres expressos no **Termo de Compromisso (ANEXO VI)** assinado no ato da matrícula;

V - solicitar por escrito o cancelamento da Bolsa-Formação;

VI - demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino.

10.3. De acordo com o Art. 55 da Portaria MEC nº 817/2015, todos os beneficiários da Bolsa-Formação estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição, desde que não estejam em desacordo com as normas do PRONATEC e da Bolsa-Formação.

10.4. O Art. 58 da Portaria MEC nº 817/2015 estabelece que caberá aos beneficiários da Bolsa-Formação o cumprimento dos deveres previstos no **Termo de Compromisso (Anexo VI)** assinado no ato da matrícula.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1. O calendário escolar prevê o início das aulas a partir **de julho de 2021**, conforme **Anexo I**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos, nos dispositivos legais e supra legais que disciplinam a oferta de vagas no âmbito do PRONATEC.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

12.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, no site www.selecaoaluno.es.gov.br, na qualidade de parceiro ofertante do PRONATEC.

12.4. É vedada a participação de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio Integrado, Ensino Médio em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos-EJA ou que já tenham concluído o Ensino Médio Regular ou que ainda estejam com matrícula ativa em qualquer curso ofertado pelo PRONATEC.

12.5. O estudante matriculado só terá direito ao diploma do Curso Técnico com a devida comprovação da conclusão do Ensino Médio. O estudante deverá ser aprovado em todos os componentes curriculares do curso e ter concluído, quando exigido, o Estágio Supervisionado, conforme estabelecido pela Escola que realizar o curso.

12.6. Os casos omissos serão avaliados pela comissão do processo seletivo, constituída pelos servidores bolsistas PRONATEC/GEM, e submetidos à apreciação superior.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

| ETAPA | DATA | Local | HORÁRIO |
|--|-------------------------------|--|--|
| Publicação do Edital | 07/06/2021 | Diário oficial do ES e site www.sedu.es.gov.br e www.selecaoaluno.es.gov.br | - |
| Inscrições | 07/06/2021 a 27/06/2021 | No site do PRODEST www.selecaoaluno.es.gov.br | A partir das 15h no dia 07/06/2021 às 23 h e 59 min do dia 27/06/2021. |
| Divulgação do Resultado | 29/06/2021 | No site da SEDU www.sedu.es.gov.br e PRODEST www.selecaoaluno.es.gov.br | A partir das 17h. |
| Matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas | 30/06/2021 a 05/07/2021 | Na secretaria da Escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II) | 10h às 17h |
| Chamada de Suplentes (só ocorrerá em caso de Vacância) | 06/07/2021 a 19/07/2021 | Na secretaria da Escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II) | 10h às 17h |
| Início das Aulas | Previsto para Julho/2021 | Na secretaria da Escola que ofertará o curso escolhido pelo candidato (o endereço consta no Anexo II) | Turno de oferta do curso |

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

PRONATEC/CONCOMITANTE – OFERTA 2021/2 - PROGRAMA NOVOS CAMINHOS

| MUNICÍPIO | ESCOLA | CURSO TÉCNICO | VAGAS | TURNO |
|------------------------|--|-----------------------------|-------|---------|
| SANTA MARIA DE JETIBÁ | EEEFM GRAÇA ARANHA AV. HERMANN ROELKE, 131, CENTRO, CEP: 29.645-000 - (27) 3263-2666 / 3263-1765. | Técnico em Comércio | 35 | NOTURNO |
| AFONSO CLÁUDIO | CEEFMTI AFONSO CLÁUDIO RUA UTE AMELIA GASTIN PADUA, 50/124, SAO TARCISIO, CEP: (27)3735-2088 | Técnico em Administração | 35 | NOTURNO |
| CONCEIÇÃO DO CASTELO | EEEFM PROFª ALDY SOARES MERÇON VARGAS PCA. DA MATRIZ, CENTRO, CEP: 29370-000, (28) 3547-1283 | Técnico em Agronegócio | 35 | NOTURNO |
| BARRA DE SÃO FRANCISCO | CEEFMTI JOÃO XXIII ALAMEDA JOAO XXIII, 144, VILA PEREIRA, 29800-000, (27) 3756-1577 | Técnico em Vendas | 40 | NOTURNO |
| MIMOSO DO SUL | EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI Praça Dep Evaldo Ribeiro Castro, Centro, CEP: 29400-000, (28) 3555-1284 | Técnico em Recursos Humanos | 35 | NOTURNO |
| CASTELO | EEEFM JOÃO BLEY R. Machado de Assis, 694, São Miguel, CEP: 29360-000, (28) 3542-1413 | Técnico em Meio Ambiente | 40 | NOTURNO |
| ITAPEMIRIM | CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES AV. CRISTIANO DIAS LOPES, CENTRO CEP: 29330-000, (28) 3529-6685 | Técnico em Administração | 40 | NOTURNO |
| FUNDÃO | CEEFMTI NAIR MIRANDA Rua Vicente Fernandes de Oliveira, 38, centro, CEP: 29185-000, (27) 3267-1280 | Técnico em Administração | 35 | NOTURNO |

| | | | | |
|----------------------|--|----------------------------|------------------|------------|
| SERRA | EEEFM ARISTÓBULO BARBOSA LEÃO AV. DES. MÁRIO DA SILVA NUNES, 1000 - JARDIM LIMOEIRO, 29164-050 (27) 3328-3613. | Técnico em Administração | 40 | NOTURNO |
| VITÓRIA | EEEM ARNULPHO MATTOS RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 172 BAIRRO REPÚBLICA, 29.070-160 - (27) 33270449 / 33271551 | Técnico em Mecânica | 40 | NOTURNO |
| CARIACICA | EEEM CORONEL OLÍMPIO CUNHA R MARIO ARAUJO, SANTANA CEP: 29154100, (27) 3343-4730 | Técnico em Logística | 35 | NOTURNO |
| COLATINA | EEEFM RUBENS RANGEL R. DOM PEDRO II, ESPLANADA CEP: 29702-715, (27) 3722-0141 | Técnico em Administração | 40 | NOTURNO |
| ALEGRE | EEEFM PROF. PEDRO SIMÃO R. ANTONIO LEMOS BARBOSA, VILA DO SUL, CEP: 29500-000, (28) 3552-4040 | Técnico em Comércio | 30 | VESPERTINO |
| ARACRUZ | CEEMTI MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ R. ARISTIDES BITTI, D.CARLI, CEP: 29194006, 2732561637 | Técnico em Vendas | 40 | NOTURNO |
| LINHARES | CEEFMTI BARTOUVINO COSTA AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, CENTRO, (27) 3264-2047, CEP 29900-130 | Técnico em Comércio | 40 | NOTURNO |
| SOORETAMA | EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA RUA VITORIO BOBBIO, CENTRO CEP: 29927-000, (27) 3273-1310 | Técnico em Logística | 40 | NOTURNO |
| NOVA VENÉCIA | EEEFM JOSÉ ZAMPROGNO AV. CARLOS KRAUSER, ZONA URBANA CEP: 29830-000, (27) 3772-4002 | Técnico em Administração | 40 | NOTURNO |
| CONCEIÇÃO DA BARRA | EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA AV. VALDEREDO POYARES FARIA, CAMPO VERDE, CEP: 29967-000, (27) 3762-4083 | Técnico em Meio Ambiente | 40 | NOTURNO |
| VILA VELHA | EEEFM PROF. GERALDO COSTA ALVES R. RUBEM BRAGA, BOA VISTA 1, CEP: 29102640, (27) 3391-5114 | Técnico em Administração | 35 | NOTURNO |
| 19 municípios | 19 escolas | 08 cursos distintos | 715 vagas | |

**ANEXO III
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO**

| CURSO/SEDU | PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO CONFORME O CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS – CNCT - 4ª EDIÇÃO |
|-----------------------------------|--|
| Técnico em Administração 1020h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Administração prevê que ele esteja habilitado para: executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica; utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja operacionais, de coordenação, de chefia intermediária seja de direção superior, sob orientação; elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros; elaborar e expedir relatórios e documentos diversos; auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões. |
| Técnico em Agronegócio 1200h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Agronegócio prevê que ele esteja habilitado para: promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados; elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial); prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural, prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial; captar e aplicar linhas de crédito compatíveis |

| | |
|-------------------------------------|--|
| | com a produção rural; elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias; idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio; executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais; programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural; avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços; identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas; executar a gestão econômica e financeira na produção rural; administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais. |
| Técnico em Comércio 810h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Comércio prevê que ele esteja habilitado para: aplicar métodos de comercialização de bens e serviços em loja física ou virtual; efetuar controle quantitativo e qualitativo de produtos, preços e tributos; coordenar e controlar a armazenagem em estabelecimento comercial; elaborar planilha de custos; identificar demanda e comunicar previsões a fornecedores; ofertar serviços correlatos aos produtos comercializados; operacionalizar planos de marketing e de comunicação; executar atividades voltadas à logística, a recursos humanos e à comercialização. |
| Técnico em Logística 810h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Logística prevê que ele esteja habilitado para: auxiliar no planejamento, na operacionalização e no controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico; executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação; identificar agentes da cadeia de suprimentos; elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões. |
| Técnico em Mecânica 1200h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Mecânica prevê que ele esteja habilitado para: programar, controlar e executar processos de fabricação mecânica para máquinas e equipamentos mecânicos atendendo às normas e aos padrões técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente; planejar, aplicar e controlar procedimentos de instalação, de manutenção e inspeção mecânica de máquinas e equipamentos; elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos mecânicos especificando materiais para construção mecânica por meio de técnicas de usinagem, soldagem e conformação mecânica; realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos e equipamentos mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e eletromecânicos de máquinas; reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade. |
| Técnico em Meio Ambiente 1200h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Meio Ambiente prevê que ele esteja habilitado para: coletar, armazenar e interpretar informações, dados e documentações ambientais; Auxiliar na elaboração, na análise de projetos, nos relatórios e estudos ambientais; Propor medidas para a minimização dos impactos ambientais e para a recuperação de ambientes já degradados; Executar sistemas de gestão ambiental; Organizar programas de educação ambiental com base no monitoramento, na correção e prevenção das atividades antrópicas, na conservação dos recursos naturais através de análises preventivistas; Organizar redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos; Identificar os padrões de produção e consumo de energia; Realizar levantamentos ambientais; Operar sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos; Relacionar os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente; Realizar e coordenar o sistema de coleta seletiva; Executar plano de ação e manejo de recursos naturais; Elaborar relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de processo, indicando as consequências de modificações; Realizar ações de saúde ambiental nos territórios; Desenvolver tecnologias sociais ambientais; Promover ações de manejo ambiental; Avaliar e monitorar sistema de tratamento e abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário; Monitorar os indicadores de qualidade do ar atmosférico; Executar ações de controle e manejo da poluição; Realizar vistoria ambiental e sanitária; Realizar monitoramento ambiental; Elaborar diagnóstico das condições socioambientais, econômicas e culturais; Identificar problemas de saúde relacionados aos fatores de riscos ambientais do território e intervir neles, com o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população; Conhecer e utilizar sistemas de informação geográficas para uso em atividades de geoprocessamento no trabalho ambiental; Conhecer e integrar o sistema de saneamento ambiental bem como sua relação com a saúde pública; Auditar sistemas de gestão ambiental; Atuar nas áreas de educação, proteção e recuperação ambientais. |
| Técnico em Recursos Humanos 810h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Recursos Humanos prevê que ele esteja habilitado para: organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos; Processar cálculos de folha de pagamento; Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos; Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção; Realizar atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos; Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos; Realizar atividades relativas à concessão de benefícios; Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho; Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PcD) no ambiente de trabalho. |
| Técnico em Vendas 810h | O perfil profissional para o egresso do Curso Técnico em Vendas prevê que ele esteja habilitado para: Identificar produtos e serviços da empresa e canais de venda adequados às respectivas especificidades; Caracterizar os perfis de clientes; Coletar |

informações sobre a concorrência e o mercado em geral; Planejar e promover a venda de produtos e serviços; Organizar o ambiente de venda; Fidelizar clientes promovendo serviços de apoio e atendimento pós-venda; Organizar e gerenciar arquivos com informações de clientes; Realizar prospecção de novos clientes.

ANEXO IV
LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIROS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

| MUNICÍPIO | TERRITÓRIO | BAIROS ARQUIVO IJSN |
|-----------------------|--------------------|----------------------------|
| ARACRUZ | Guaraná | Guaraná |
| | Bela Vista | Bela Vista |
| | Bela Vista | Segatto |
| | Bela Vista | Fátima |
| | Bela Vista | São Clemente |
| | Jacupemba | Jacupemba |
| | Barra Do Riacho | Barra Do Riacho |
| | Vila Do Riacho | Vila Do Riacho |
| CHOEIRO DE ITAPEMIRIM | Village Da Luz | Vilage Da Luz |
| | Village Da Luz | Alto Novo Parque |
| | Village Da Luz | Novo Parque |
| | Gilson Carone | Gilson Carone |
| | Monte Cristo | Monte Cristo |
| | Zumbi | Zumbi |
| CARIACICA | Bandeirantes | Maracana |
| | Bandeirantes | Vila Isabel |
| | Bandeirantes | Bandeirantes |
| | Bandeirantes | Ipiranga |
| | Bandeirantes | Loteamento Cordovil |
| | Bandeirantes | São Bernardo |
| | Bandeirantes | São Rafael |
| | Bandeirantes | Vale Marinho |
| | Bandeirantes | Vista Mar |
| | Castelo Branco | Jardim De Alah |
| | Castelo Branco | Alzira Ramos |
| | Castelo Branco | Castelo Branco |
| | Castelo Branco | Rio Marinho |
| | Flexal | Flexal I |
| | Flexal | Flexal II |
| | Nova Rosa Da Penha | Nova Rosa Da Penha |
| | Nova Rosa Da Penha | Nova Rosa Da Penha Ii |
| | Nova Rosa Da Penha | Nova Esperança |
| | Padre Gabriel | Padre Gabriel |
| | COLATINA | Bela Vista |
| Bela Vista | | Bela Vista |
| Bela Vista | | Santa Cecília |
| Bela Vista | | Por Do Sol |
| Bela Vista | | Jardim Planalto |
| Bela Vista | | São Vicente |
| Bela Vista | | Alto São Vicente |
| Bela Vista | | São Judas Tadeu |
| Ayrton Senna | | Vicente Suella |

| | | |
|------------------|-----------------------|------------------------|
| | Ayrton Senna | Ayrton Senna |
| | São Pedro | São Pedro |
| | Santo Antônio | Santo Antonio |
| GUARAPARI | Adalberto Simao Nader | Adalberto S. Nader |
| | Kubitschek | Coroado |
| | Kubitschek | Kubitschek |
| | Jabaraí | Jabaraí |
| LINHARES | Planalto | Santa Cruz |
| | Planalto | Planalto |
| | Planalto | Jocafe I |
| | Planalto | Jocafe II |
| | Planalto | Nova Esperança |
| | Aviso | Aviso |
| | Interlagos | Interlagos |
| SÃO MATEUS | Litorâneo | Litorâneo |
| | Bom Sucesso | Bom Sucesso |
| | Bom Sucesso | Vitória |
| | Vila Nova | Vila Nova |
| | Cacique | Cacique |
| | Guriri | Guriri |
| SERRA | Carapina | André Carloni |
| | Carapina | Carapina Grande |
| | Carapina | Central Carapina |
| | Carapina | Jardim Carapina |
| | Carapina | Carapina |
| | Feu Rosa | Vila Nova De Colares |
| | Feu Rosa | Feu Rosa |
| | Feu Rosa | Ourimar |
| | Jacaraípe | Bairro Das Laranjeiras |
| | Jacaraípe | Residencial Jacaraípe |
| | Jacaraípe | São Patrício |
| | Jacaraípe | Enseada De Jacaraípe |
| | Jacaraípe | Lagoa De Jacaraípe |
| | Jacaraípe | São Francisco |
| | Jacaraípe | Costa Dourada |
| | Jacaraípe | Estância Monazítica |
| | Jacaraípe | Jardim Atlântico |
| | Jacaraípe | Parque Jacaraípe |
| | Novo Horizonte | Novo Horizonte |
| | Planalto Serrano | Campinho Da Serra II |
| Planalto Serrano | Planalto Serrano | |
| Planalto Serrano | Campinho Da Serra I | |
| VILA VELHA | Santa Rita | Pedra Dos Búzios |
| | Santa Rita | Zumbi Dos Palmares |
| | Santa Rita | Ilha Da Conceição |
| | Santa Rita | Santa Rita |
| | Santa Rita | Vila Garrido |
| | Santa Rita | Primeiro De Maio |
| | Santa Rita | Alecrim |

| | | |
|---------|------------------|-----------------------|
| | São Torquato | Argolas |
| | São Torquato | Cobi De Cima |
| | São Torquato | Cobi De Baixo |
| | São Torquato | Chácara Do Conde |
| | São Torquato | Sagrada Família |
| | São Torquato | São Torquato |
| | Soteco | Divino Espírito Santo |
| | Soteco | Ilha Dos Aires |
| | Soteco | Cristóvão Colombo |
| | Soteco | Boa Vista I |
| | Soteco | Boa Vista II |
| | Soteco | Soteco |
| | Soteco | Vista Da Penha |
| | Terra Vermelha | Cidade Da Barra |
| | Terra Vermelha | Riviera Da Barra |
| | Terra Vermelha | Minte E Tres De Maio |
| | Terra Vermelha | Barramares |
| | Terra Vermelha | Residencial Jabaeté |
| | Terra Vermelha | João Goulart |
| | Terra Vermelha | Morada Da Barra |
| | Terra Vermelha | Normilia Da Cunha |
| | Terra Vermelha | São Conrado |
| | Terra Vermelha | Terra Vermelha |
| | Terra Vermelha | Ulisses Guimarães |
| VITÓRIA | Piedade | Piedade |
| | Piedade | Moscoso |
| | Piedade | Capixaba |
| | Piedade | Fonte Grande |
| | Bairro Da Penha | Itararé |
| | Bairro Da Penha | Bonfim |
| | Bairro Da Penha | Bairro Da Penha |
| | Bairro Da Penha | Sao Benedito |
| | Bairro Da Penha | Gurigica |
| | Bairro Da Penha | Consolação |
| | Santo Antônio | Bela Vista |
| | Santo Antônio | Santo Antônio |
| | Santo Antônio | Inhangueta |
| | Ilha Do Príncipe | Ilha Do Príncipe |
| | Ilha Do Príncipe | Vila Rubim |
| | São Pedro | Condusa |
| | São Pedro | Redenção |
| | São Pedro | São José |
| | São Pedro | Conquista |
| | São Pedro | Ilha Das Caieiras |
| | São Pedro | Nova Palestina |
| | São Pedro | Resistência |
| | São Pedro | Santo André |
| | São Pedro | São Pedro |
| | São Pedro | Santos Reis |

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº. _____, portador do documento de identidade nº. _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de Processo Seletivo nº 11/2021 para ingresso em curso técnico concomitante SEDU, no âmbito do PRONATEC, que sou:

() preto () pardo

() indígena

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante e do Responsável

ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE BOLSISTA PRONATEC

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, adiante denominada CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 27.080.563/001-3, com sede na Av. César Hilal, 1.111 – Santa Lúcia – Vitória- ES – 29.056.085, representada legalmente pelo (a) Gestor (a) Escolar, Senhor (a)

_____, e
_____, estudante do CURSO TÉCNICO
CONCOMITANTE, ofertado no âmbito do PRONATEC, estudante, brasileiro, CPF/MF Nº. _____, RG Nº.
_____, residente em domicílio na (Rua/Nº./Bairro/Município/CEP)

resolvem celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Nº. 9394/96 e na Portaria MEC nº 817/2015 como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma dos critérios:

- a) este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em _____ na Escola Estadual _____ situada no município para o qual o estudante foi classificado através de Processo Seletivo, Edital nº 11/2021;
- b) o CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE destina-se aos estudantes que estejam cursando o ensino médio regular;
- c) o estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;
- d) o estudante que abandonar/evadir ou desistir do curso ficará impossibilitado de participar dos Processos Seletivos referentes a Cursos Técnicos Concomitantes por um período de 2 (dois) anos a contar da data de abandono/evasão ou desistência;
- e) obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;
- f) manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;
- g) comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar;
- h) apresentar a Escola justificativa por escrito no caso de desistência;
- i) a matrícula do estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovado falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Curso Técnico Concomitante sob pena de responder a processo judicial.
- j) apresentar a Escola atestado médico no caso de doença com afastamento prolongado no prazo de 48 horas;
- k) outros quesitos que forem indicados pela SEDU/SEEB/GEM.

Estou ciente que, de acordo com Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015:

- l) Terei minha bolsa-formação cancelada se me ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, tiver frequência menor que cinquenta por cento ao completar vinte por cento da carga horária integralizada nos quatro primeiros meses do curso técnico, tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC, descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula, demonstrar comportamento incompatível com as regras de conduta estabelecidas pela instituição de ensino ou tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC.
- m) O valor da Bolsa-formação é proporcional aos dias com atividades letivas presenciais.

_____, (ES) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante e do Responsável

ANEXO VII
COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Eu _____, servidor (a) da Escola Estadual _____, na função de _____ informo que realizei a matrícula do estudante _____, no curso técnico em _____, ofertado na forma concomitante no âmbito do PRONATEC, seguindo de forma fiel o Edital SEDU nº 11/2021.

Em ____/____/2021.

Assinatura do Servidor (a)